



ESTADO DE MATO GROSSO

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

Consultoria Técnico-Legislativa da Mesa Diretora

Núcleo Social

Comissão de Educação, Ciência, Tecnologia, Cultura e Desporto

Parecer nº 78/2018/CECTCD

Referente ao PL 584/2017 que “Institui o Programa Estadual de Fomento ao Serviço de Radiodifusão Comunitária, e dá outras providências”.

Autor: Dep. Valdir Barranco

Relator: Deputado Allan Kardic

### I – Relatório

Foi apresentado pelo Deputado Valdir Barranco o presente Projeto de Lei nº 584/2017 que Institui o Programa Estadual de Fomento ao Serviço de Radiodifusão Comunitária, e dá outras providências.

A Propositura foi recebida e registrada pela Secretaria de Serviços Legislativos no dia 06/12/2017, sendo colocada em pauta no dia 12/12/2017, tendo seu devido cumprimento no dia 06/02/2018, após foi encaminhada para esta comissão no dia 21/02/2018, sendo recebida no dia 01/03/2018, tudo conforme as folhas nº 02 e 08/verso.

Depois de cumprida a pauta regimental, os autos foram encaminhados a esta Comissão para a emissão do parecer.

É o relatório.

ADT



ESTADO DE MATO GROSSO

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

Consultoria Técnico-Legislativa da Mesa Diretora

Núcleo Social

Comissão de Educação, Ciência, Tecnologia, Cultura e Desporto

---

## II – Parecer

Cabe a esta Comissão, de acordo com o Art. 369, inciso III, do Regimento Interno, manifestar-se quanto ao mérito de todas as proposições oferecidas à deliberação da Casa e assuntos concernentes a educação e instrução pública ou particular a tudo que disser respeito ao desenvolvimento educacional, artístico e desportivo.

A Propositura visa instituir o Programa Estadual de Fomento ao Serviço de Radiodifusão Comunitária no Estado de Mato Grosso, que será vinculada a Secretaria de Estado de Cultura, que tem o objetivo de fomentar o serviço buscando incentivar a arte e a cultura.

O Projeto de Lei 584/2017, busca garantir o cumprimento da Lei nº 9.612, de fevereiro de 1998, que “Institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária e dá outras providências”.

Art. 3º O Serviço de Radiodifusão Comunitária tem por finalidade o atendimento à comunidade beneficiada, com vistas a:

I - dar oportunidade à difusão de idéias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade;

II - oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social;

III - prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário;

IV - contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente;

V - permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível.

*ADT*

---

Núcleo Social – (65) 3313-6915 - E-mail: nucleosocial@mt@gmail.com

Av. André Antônio Maggi, Lote 06, s/n, Setor A – CPA – CEP: 78.049-065 – Cuiabá – MT



ESTADO DE MATO GROSSO

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

Consultoria Técnico-Legislativa da Mesa Diretora

Núcleo Social

Comissão de Educação, Ciência, Tecnologia, Cultura e Desporto

---

Conforme diz na justificativa do referido Projeto de Lei “*O mencionado programa que com objetivos principais o apoio à manutenção e desenvolvimento de projetos continuados realizados pela radiodifusão comunitária, o fortalecimento o serviço de radiodifusão comunitária no Mato Grosso, o favorecimento da produção e a difusão cultural local, a promoção da construção coletiva de unidade na diversidade e promoção dos direitos humanos por meio da liberdade de expressão, informação e comunicação*”.

Segundo alguns Sites a **Diversidade** significa pluralidade, variedade e diferenciação, conceito que é considerado o oposto total da homogeneidade. Atualmente, devido ao processo de colonização e miscigenação cultural entre a maioria das nações do planeta, quase todos os países possuem a sua diversidade cultural, ou seja, um "pedacinho" das tradições e costumes de várias culturas diferentes.

Diversidade cultural são diferenças culturais que existem entre o ser humano. Há vários tipos, tais como: a linguagem, danças, vestuário, religião, os costumes, modelo de organização familiar, política, entre outras características próprias de um grupo de seres humanos que habitam um determinado território.

Sendo assim, diante de todo o exposto, entendemos que este Projeto de Lei reveste-se de inegável interesse público, merecendo ser aprovado pelo Soberano Plenário.

É o Parecer.

ADT



ESTADO DE MATO GROSSO

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

Consultoria Técnico-Legislativa da Mesa Diretora

Núcleo Social

Comissão de Educação, Ciência, Tecnologia, Cultura e Desporto

### III – Voto do Relator

Pelas razões expostas, quanto ao **mérito**, voto pela **aprovação** do Projeto de Lei nº 584/2017, de Autoria do Deputado Valdir Barranco.

Sala das Comissões, em 27 de novembro de 2018.

### IV – Ficha de Votação

Projeto de Lei nº 584/2017 - Parecer nº 78/2018
Reunião da Comissão em 27 / 11 / 18
Presidente: Deputado Allan Kardec
Relator: Dep. Allan Kardec

Voto Relator
Pelas razões expostas, quanto ao <b>mérito</b> , voto pela <b>aprovação</b> do Projeto de Lei nº 584/2017, de Autoria do Deputado Valdir Barranco.

Posição na Comissão	Identificação do(a) Deputado(a)
Relator	Albuquerque
Membros	

ADT